



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL** **PROJETO DE LEI Nº 2821/19**

MENSAGEM: Nº

LIDO EM: 05/08/2019.

TOTAL DE PÁGINAS: 19

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.349/2017, na forma que especifica.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/09/2019

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/09/2019

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 07/10/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, EM 08/10/2019, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 1.859, PÁGINA 01.

Ofício de Encaminhamento no dia 30/09/2019 sob o nº 166/2019/CMS.

**LEI Nº 2503/2019.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2821 / 19

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - O Artigo 1º, da Lei nº. 2349/2017, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de conformidade com a disponibilidade financeira, as despesas necessárias à participação de beneficiários de programas de esporte, cultura, lazer e turismo e representantes do Município em eventos realizados no âmbito territorial de Sarandi e restante do território nacional”.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei referida no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA:

A alteração se torna necessária, tendo em vista que pela Lei atual o município só pode custear despesas dentro do território do Estado do Paraná, impossibilitando o custeio de despesas quando o evento acontece fora de nosso estado.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2019.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 23/09/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 30/09/2019 POR UNANIMIDADE 8 VOTOS FAVORÁVEIS.



# Prefeitura do Município de Sarandi

2821/19

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

COMUNICADO INTERNO Nº 463/2019 - ADM

Sarandi, 03 de Junho de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, encaminhar o cópia do Ofício n. 189/2019, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para alteração da Lei n. 2349/2019, conforme o ofício em anexo.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Administração

Ilmo Sr.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Departamento de Documentação

| PROTOCOLO |              |
|-----------|--------------|
| NOME:     | NILSON       |
| DATA:     | 04 / 06 / 19 |



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

Rua Marechal Deodoro, 1806 – Jardim Independência.

Telefone: (44) 3126-1931 / (44) 3126-9528

<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Ofício Administrativo (SEJUV) nº. 189/2019

Sarandi, 30 de maio de 2019.

Exmo. Senhor Prefeito  
Walter Volpato  
Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Assunto: Alteração da Lei n.º 2349/2017.

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que seja alterado o Artigo 1º da Lei n.º 2348/2017 que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a participação de alunos dos projetos esportivos e culturais, equipes esportivas e grupos culturais, que representam o município de Sarandi e dá outras providências”*.

Justificamos que esta alteração se faz necessário uma vez que a Lei atual restringe os custos desta natureza apenas para o Estado do Paraná, desta forma, citamos como exemplo a modalidade de Judô, que é uma das oficinas ofertadas pelo município, através desta secretaria, seja campeã do Estado do Paraná a prefeitura fica impossibilitada de custear as despesas fora do estado. Segue abaixo o texto atual e como deverá ficar após a alteração:

Onde se Lê: *Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de conformidade com a disponibilidade financeira, as despesas necessárias à participação de beneficiários de programas de esporte, cultura, lazer e turismo e representantes do Município, em eventos realizados no âmbito territorial de Sarandi, bem como em todo Estado do Paraná.*

Leia-se: *Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de conformidade com a disponibilidade financeira, as despesas necessárias à participação de beneficiários de programas de esporte, cultura, lazer e turismo e representantes do Município, em eventos realizados no âmbito territorial de Sarandi e restante do território nacional.*

Atenciosamente,

*Claudio de Souza*

**Claudio de Souza**

Secretário de Juventude, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo.

Decreto 115/2017 de 01/03/2017

**RECEBIDO EMI:**

30 / 05 / 19

NOME Carolina



<https://www.facebook.com/sejuv.sarandipr.98>

Email: [juventude.sarandi@gmail.com](mailto:juventude.sarandi@gmail.com)





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº

LEI Nº 2349/2017.

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a participação de alunos dos projetos esportivos e culturais, equipes esportivas e grupos culturais, que representem o município de Sarandi e dá outras providências.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de conformidade com a disponibilidade financeira, as despesas necessárias à participação de beneficiários de programas de esporte, cultura, lazer e turismo e representantes do Município em eventos realizados no âmbito territorial de Sarandi, bem como em todo o Estado do Paraná.

§ 1º - Entende-se por representantes do Município os participantes que representarão a cidade em eventos em que o Município esteja inscrito, bem como os participantes de projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Sarandi e demais envolvidos na cultura, no esporte, lazer e turismo.

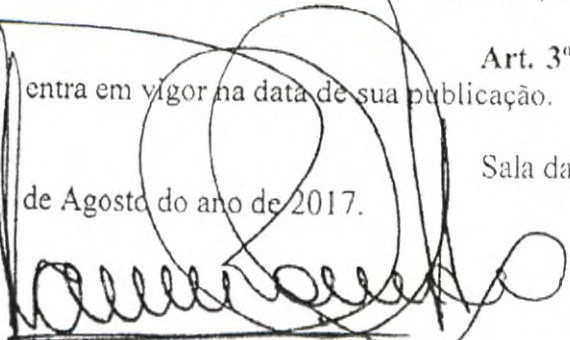
§ 2º - As despesas compreendem gastos com alimentação, hospedagem, taxas de arbitragem, taxa de anuidade, taxas de inscrições de atletas, taxa de inscrição em eventos esportivos, culturais e de lazer, cessão de veículo automotor e de motorista para o transporte dos participantes, combustível, demais despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e de lazer.

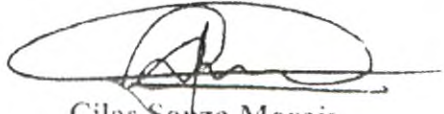
**Art. 2º** - As despesas necessárias à consecução da presente Lei, serão custeadas com as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de Agosto do ano de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês

  
Carlos Roberto Falaschi "Leão",  
Presidente

  
Cilas Souza Moraes,  
1º Secretário

## LEI Nº 2349/2017 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a participação de alunos dos projetos esportivos e culturais, equipes esportivas e grupos culturais, que representem o Município de Sarandi e da outras providências.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emílio de Gusmão, 365 – CX: Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2349/2017

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a participação de alunos dos projetos esportivos e culturais, equipes esportivas e grupos culturais, que representem o município de Sarandi e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de conformidade com a disponibilidade financeira, as despesas necessárias à participação de beneficiários de programas de esporte, cultura, lazer e turismo e representantes do Município em eventos realizados no âmbito territorial de Sarandi, bem como em todo o Estado do Paraná.

§ 1º - Entende-se por representantes do Município os participantes que representarão a cidade em eventos em que o Município esteja inscrito, bem como os participantes de projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Sarandi e demais envolvidos na cultura, no esporte, lazer e turismo.

§ 2º - As despesas compreendem gastos com alimentação, hospedagem, taxas de arbitragem, taxa de anuidade, taxas de inscrições de atletas, taxa de inscrição em eventos esportivos, culturais e de lazer, cessão de veículo automotor e de motorista para o transporte dos participantes, combustível, demais despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e de lazer.

**Art. 2º** - As despesas necessárias à consecução da presente Lei, serão custeadas com as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2017

*Walter Volpato*  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

discussão e  
2017, enviada  
ão Oficial do  
de Setembro

Dispensada a Trânsito  
ao Poder Executivo  
Municipal, o "Jornal  
de 2017. Edição nº 13.312 – SABADO – Página 17 - Classificação



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 46 / 2019  
SENHA PARA CONSULTA WEB: 69277

DATA: 06/06/2019 - 15:20

Requerente: WALTER VOLPATO

CPF/CNPJ: 204.888.239-00

RG/Insc. Est.: 907 571-2

Endereço: JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565

Complemento: Prefeitura Municipal.

Bairro: Centro

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87111-230

Telefone: (44)3264-8600

ASSUNTO: Projeto de lei  
PROJ DE LEI QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.349/2017.

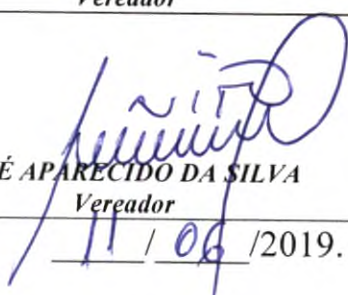
PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI NR. 2.349/2017, DE 23/08/2017.

  
Gracielle Silva Lima  
Oficial Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

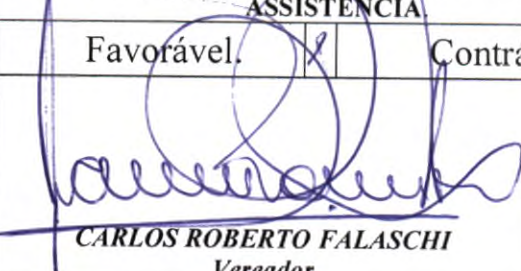
**PROJETO DE LEI Nº 2.821/2019**

| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E<br>REDAÇÃO FINAL.                                                                        |            |                                     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|--|
| Favorável.                                                                                                                 | Contrário. |                                     |  |
| <br>GILBERTO MESSIAS DE PINAS<br>Vereador  | P          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |
|                                                                                                                            | R          |                                     |  |
|                                                                                                                            | M          |                                     |  |
| <br>DIONÍZIO APARECIDO VIÁRIO<br>Vereador | P          |                                     |  |
|                                                                                                                            | R          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |
|                                                                                                                            | M          |                                     |  |
| <br>JOSÉ APARECIDO DA SILVA<br>Vereador  | P          |                                     |  |
|                                                                                                                            | R          |                                     |  |
|                                                                                                                            | M          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |

11 / 06 /2019.

| COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.                                                                                           |            |                                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|--|
| Favorável.                                                                                                                  | Contrário. |                                     |  |
| <br>CILAS SOUZA MORAIS<br>Vereador        | P          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |
|                                                                                                                             | R          |                                     |  |
|                                                                                                                             | M          |                                     |  |
| <br>GILBERTO MESSIAS DE PINAS<br>Vereador | P          |                                     |  |
|                                                                                                                             | R          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |
|                                                                                                                             | M          |                                     |  |
| <br>ERASMO CARDOSO PEREIRA<br>Vereador  | P          |                                     |  |
|                                                                                                                             | R          |                                     |  |
|                                                                                                                             | M          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |

11 / 06 /2019.

| COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E<br>ASSISTÊNCIA                                                                                  |            |                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|--|
| Favorável.                                                                                                                    | Contrário. |                                     |  |
| <br>CARLOS ROBERTO FALASCHI<br>Vereador   | P          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |
|                                                                                                                               | R          |                                     |  |
|                                                                                                                               | M          |                                     |  |
| <br>DIONÍZIO APARECIDO VIÁRIO<br>Vereador | P          |                                     |  |
|                                                                                                                               | R          | <input checked="" type="checkbox"/> |  |
|                                                                                                                               | M          |                                     |  |
| <br>ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO<br>Vereadora                                                                                    | P          |                                     |  |
|                                                                                                                               | R          |                                     |  |
|                                                                                                                               | M          |                                     |  |

17 / 05 /2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**

**PARECER ao Projeto de Lei Nº 2821/2019.**

**Relator: DIONIZIO APARECIDO VIARO.**

**O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 2821/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma que especifica. onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

**Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.**  
aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

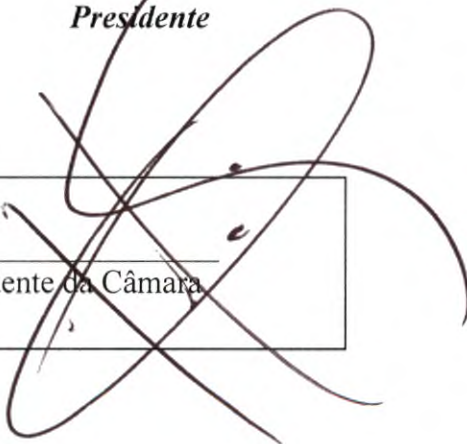
  
**Dionizio Aparecido Viário,**  
**Relator e Vice-Presidente**

**Pelas Conclusões:**

  
**Gilberto Messias de Pinas**  
**Presidente**

  
**José Aparecido da Silva "Nito",**  
**Membro**

Visto:

  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2821/2019.  
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2821/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,  
aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

  
Gilberto Messias de Pinas,

*Vice-Presidente e Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
Cilas Souza Moraes,  
*Presidente*

  
Erasmo Cardoso Pereira,  
*Membro*

Visto:

Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

Of. 001/2019/CESA\*

Sarandi, 07 de agosto de 2019.

Ao Senhor Presidente  
Senhor Eunildo Zanchim “Nildão”  
Câmara Municipal.  
Nesta.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 2821/2019.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Educação, Saúde e Assistência CESA, em reunião Extraordinária da aludida Comissão, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei número 2821/2019, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma que especifica, onde solicita a Vossa Excelência, que seja encaminhado correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações e documentos:

- a) Quais as modalidades esportivas a serem atingidas;
- b) Quais os custos e valores a serem dispendidos com esses programas;
- c) Quais os critérios de escolha definidos por essa Secretaria para participação fora do Estado; a Secretaria tem condições de atender à todos.
- d) Existe dotação orçamentária suficiente para atender esse programa para o ano de 2019; e
- e) cópia de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica ao Projeto em questão.

Respeitosamente,

  
**Carlos Roberto Falaschi “leão”**  
**Presidente – CESA**  
**[ver.leao@cms.pr.gov.br](mailto:ver.leao@cms.pr.gov.br)**

  
12



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Of. 001/2019/CESA\*

Sarandi, 07 de agosto de 2019.

Ao Senhor Presidente  
Senhor Eunildo Zanchim “Nildão”  
Câmara Municipal.  
Nesta.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 2821/2019.

Senhor Presidente,

1. A Comissão de Educação, Saúde e Assistência CESA, em reunião Extraordinária da aludida Comissão, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei número 2821/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma que especifica, onde solicita a Vossa Excelência, que seja encaminhado correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações e documentos:

- a) Quais as modalidades esportivas a serem atingidas;
- b) Quais os custos e valores a serem dispendidos com esses programas;
- c) Quais os critérios de escolha definidos por essa Secretaria para participação fora do Estado; a Secretaria tem condições de atender à todos.
- d) Existe dotação orçamentária suficiente para atender esse programa para o ano de 2019; e
- e) cópia de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica ao Projeto em questão.

Respeitosamente,

  
**Carlos Roberto Falaschi “leão”**  
Presidente – CESA  
[ver.leao@cms.pr.gov.br](mailto:ver.leao@cms.pr.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr  
Site : [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Ofício nº 1032/2019

Sarandi, 10 de setembro de 2019.

Ao Exmo Sr. EUNILDO ZANCHIM  
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao contido no Ofício nº 137/2019/CMS, encaminha o ofício administrativo 311/2019 (Sejuv), informando que :

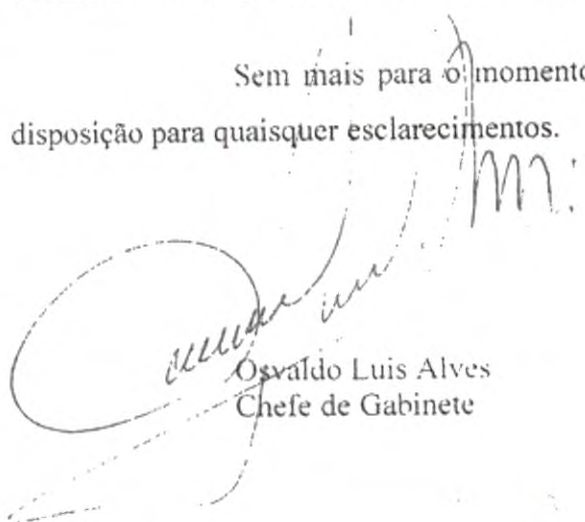
A) As modalidades esportivas a serem atingidas primeiramente são as de atendimento direto da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no qual são as modalidades de Judô, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Basquete, Voleibol, as modalidades esportivas que participam dos jogos oficiais do Estado do Paraná, etc...

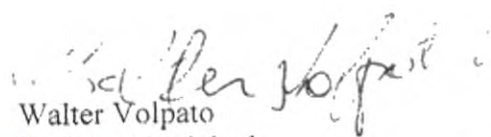
B) As despesas compreendem gastos com alimentação, hospedagem, taxas de arbitragem, taxa de anuidade, taxas de inscrições de atletas, taxas de inscrições em eventos esportivos, culturais e de lazer, cessão de veículo automotor e de motorista para o transporte dos participantes, etc....

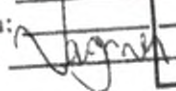
C) Os critérios para participação fora do Estado serão prioritariamente as atividades ofertadas pela Secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo e as modalidades esportivas que participam de jogos oficiais do Estado do Paraná;

D) A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo já vem utilizando a Lei nº 2349, para atender as equipes que participam através das oficinas ofertadas pela secretaria, as modalidades que participam de jogos oficiais do Estado do Paraná e também a comunidade em geral, etc... (conforme copia em anexo).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
Osvaldo Luis Alves  
Chefe de Gabinete

  
Walter Volpato  
Prefeito Municipal

|                                             |                                                                                       |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI                 |                                                                                       |
| RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - D.P.R. |                                                                                       |
| Data:                                       | 10 SET. 2019                                                                          |
| Hora:                                       |                                                                                       |
| Por:                                        |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**  
**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

Rua Marechal Deodoro, 1787 A - Jardim Independência  
Telefone(s): (44) 3126-9628 / (44) 3126-9629  
[www.sarandi.pr.gov.br/web/](http://www.sarandi.pr.gov.br/web/)



**SARANDI**  
PRÉFECTURA MUNICIPAL  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício Administrativo (SEJUV) n. 311/2019

Sarandi, 03 de Setembro de 2019.

Ilmo. Senhor  
Osvaldo Luis Alves  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura do Município de Sarandi/Pr

Assunto: Resposta Ofício 918/2019

Conforme solicitação do Ofício N° 918/2019 referente ao Ofício N°137/2019-CMS, a respeito do pedido da secretária da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para alteração da lei N° 2349/2017 onde autoriza o poder executivo Municipal a custear despesas com a participação de alunos dos projetos esportivos e culturais, que representem o Município de Sarandi, informamos que:

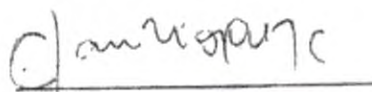
(a) As modalidades esportivas a serem atingidas primeiramente são as de atendimento direto da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Laser e Turismo, no qual são as modalidades de Judô, Handebol, Futsal, Futebol de campo, Basquete, Voleibol, as modalidades esportivas que participam dos jogos oficiais do Estado do Paraná, jogos escolares do Paraná e atendimento à comunidade que representam o Município de Sarandi em competições.

(b) As despesas compreendem gastos com alimentação, hospedagem, taxas de arbitragem, taxa de anuidade, taxas de inscrições de atletas, taxas de inscrições em eventos esportivos, culturais e de lazer, cessão de veículo automotor e de motorista para o transporte dos participantes, combustível, demais despesas referentes ao desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e de lazer, conforme já é previsto na Lei N°2349/2017 paragrafo 2º, mas limitando apenas para o território do Estado do Paraná, em possibilitando o custeamento fora do Estado do Paraná, caso alguma equipe esportiva ou atleta se classifique em alguma competição disputada no Paraná para outra fase fora do Estado.

(c) Os critérios para participação fora do Estado serão prioritariamente as atividades ofertadas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Laser e Turismo e as modalidades esportivas que participam de jogos oficiais do Estado do Paraná.

(d)A secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo já vem utilizando a lei N°2349/2017, para atender as equipes que participam através das oficinas ofertadas pela secretaria, as modalidades que participam de jogos oficiais do Estado do Paraná e também a comunidade em geral, no qual há previsão orçamentaria para este investimento.

Atenciosamente,



Claudio de Souza  
Secretário de Juventude, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo.  
Decreto 115/2017 de 01/03/2017.

RECEBIDO EM:

04/09/2017

NOME Maria

14



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

### **GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 918/2019

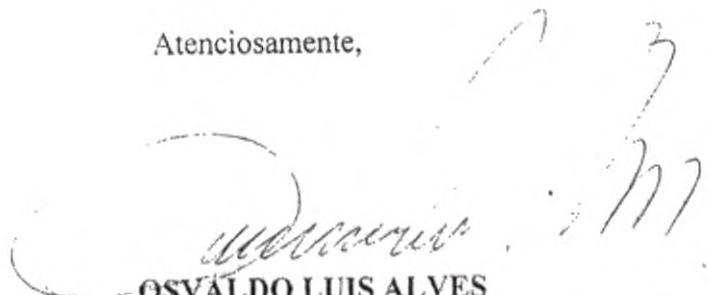
Sarandi, 14 de Agosto de 2019.

Senhor Secretário,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria o envio de informações conforme solicitado no Ofício nº 137/2019/CMS referente a alteração da Lei nº 2349/2017 (segue documentos em anexo).

Certos do vosso pronto atendimento, renovamos protestos de estima e consideração.

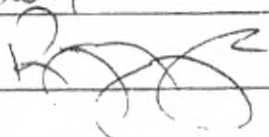
Atenciosamente,

  
**OSVALDO LUIS ALVES**  
Chefe de Gabinete

Ilmo Sr.

*Claúdio de Souza*

D.D. Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Prefeitura do Município de Sarandi-Pr

| PROTOCOLO   |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:       | <i>Réginaldo Souza</i>                                                              |
| DATA:       | <i>14/08/2019</i>                                                                   |
| ASSINATURA: |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA - CESA.**

**PARECER ao Projeto de Lei Nº 2821/2019.**  
**Relator: Dionizio Aparecido Viaro.**

**O RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**, designado pelo Presidente da mesma, para exarar Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 2821/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma específica, onde conclui que proposição tem mérito, sendo seu Parecer F A V O R A V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

**Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,**  
aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

*Pelas Conclusões:*

*Carlos Roberto Falaschi "Leão"*

*Presidente*

Visto:

Presidente da Câmara

*Dionizio Aparecido Viaro "Diocar"*

*Vice-Presidente e Relator*

*Eliana Trautwein Santiago,*

*Membro*

18



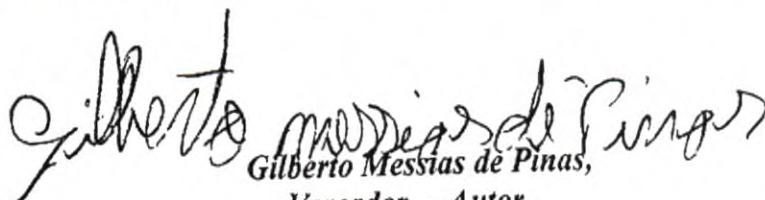
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## REQUERIMENTO Nº 172/2019.

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2821/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma que especifica. “transporte de alunos em projetos esportivos e culturais fora do Estado”. Tendo em vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

  
Gilberto Messias de Pinas,  
Vereador – Autor  
[ver.gil@cms.pr.gov.br](mailto:ver.gil@cms.pr.gov.br)

### PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

|                                    |                                      |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| PROPOSIÇÃO : REQ. 172/2019         | DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 30.09.2019 |
| SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE | SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 30.09.2019     |
| OBS.                               | VISTO PRESIDENTE:                    |